CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 06/2020 e 21/2021.

MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2023
PROCESSO DE COMPRA N° 100/2023
OUTRAS MODALIDADES N° 01/2023 – CHAMADA PÚBLICA

O Município de Pinhal da Serra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, inscrito no CNPJ sob n. 04.213.870/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor Anderson de Jesus Costa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 06/2020 e 21/2021.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 29 de março de 2023 (quarta-feira)**, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, localizada na Av. Luiz Pessoa da Silva Neto n° 1294.

Torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 30 do mês de março do ano de 2023 (quinta-feira),** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, localizada na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, se reunirão a Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 76/2023, com a finalidade de abertura dos envelopes e prosseguimento do certame.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme itens especificados no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE e Recursos Próprios sendo as dotações orçamentárias: 33.90.30 – Material de Consumo.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – cópia autenticada de documento oficial com foto, constando nº inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física, emitido nos últimos 60 dias;

III – cópia autenticada da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde/Sanitário), válido, **PARA ITENS MANIPULADORES DE ALIMENTOS**;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;

VI – prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

VII – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

VIII – número do PIS/PASEP.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – cópia autenticada de documento oficial com foto, constando nº inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – cópia autenticada da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde/Sanitário), válido, PARA ITENS MANIPULADORES DE ALIMENTOS;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

V – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;

VI – prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, de cada agricultor familiar participante;

VII – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, de cada agricultor familiar participante;

VIII – número do PIS/PASEP, de cada agricultor familiar participante.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;

IV – prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, de cada agricultor familiar participante;

V – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, de cada agricultor familiar participante.

VI – prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 **(CNDT).**

VIII – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IX – cópia autenticada de documento oficial com foto, constando nº inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da empresa;

X – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XII – cópia autenticada da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde/Sanitário), válido, PARA ITENS MANIPULADORES DE ALIMENTOS.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA E RECEITA DE CADA ITEM A SER FORNECIDO.

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** (modelo da resolução FNDE nº 6/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. Junto ao Projeto de Venda deverá ser apresentado nos itens de manipulação (geleias, sucos, farináceos), o **RÓTULO** do item, de acordo com procedimento nº 01528000173/2022, da promotoria de justiça.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); 43
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O fornecedor deve ter disponibilidade de entregar os gêneros alimentícios de segunda-feira a sábado, em data e horário previamente estabelecido na solicitação de compra emitida pela Nutricionista do Município, o qual ocorrerá com no mínimo dois dias úteis de antecedência, mediante solicitação de entrega.

6.2. A entrega deverá ocorrer nos seguintes locais: Escola Municipal Professor Tadeu Silveira (Rua Juarez Antônio da Costa, 1337, Centro, Pinhal da Serra – RS); na Escola de Educação Infantil Tia Braia (Rua Natalino Giordano, 1087, Centro, Pinhal da Serra – RS) e na Escola Estadual São Paulo de Tarso (Rua Natalino Giordano, Centro, Pinhal da Serra – RS), mediante solicitação de entrega, emitida pela Nutricionista do Município.

Obs: Os gêneros alimentícios da Escola Municipal Princesa Isabel, deverão ser entregues no Prédio da Escola Estadual São Paulo de Tarso, onde funciona as séries finas da Escola Municipal Prof. Tadeu Silveira, mediante solicitação de entrega, emitida pela Nutricionista do Município.

6.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar qualidade conforme descrição do item, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, mofo e bolor;

6.4. Conforme o artigo 31, parágrafo 1° da resolução FNDE n° 6/2020, o preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional.

6.5. Verificada a desconformidade do item entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.6. O interior do veículo deverá estar limpo e em boas condições para o transporte e os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) no mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da chamada pública ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;

f) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

g) nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida no site: www.pinhaldaserra.rs.gov.br e para mais informações, pelo telefone 54 3698 9996 (Secretaria de Educação com a Nutricionista Natália).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal).

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade

com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor Municipal, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Itens;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III – Projetos de venda.

Pinhal da Serra/RS, 08 de março de 2023.

José Robison Rodrigues Duarte
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico em 08/03/2023.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº do Item	Foto	Descrição	Quant.	Unidade	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1		ABOBRINHA ITALIANA de primeira qualidade, unidades graúdas e limpas, sem brotos ou machucados. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	**40**	**Kg**	**R$ 4,00**	**R$ 160,00**
2		AGNOLINI, massa para sopa, com ovos. Produto congelado, tipo caseiro, sem corantes e sem conservantes. Acondicionado em bandejas de isopor contendo 500g do produto, envoltas por filme de PVC, com rótulo completo. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. Peso líquido: cada bandeja contém 500g do produto. Validade mínima de 60 dias congelada. **SEM LEITE E DERIVADOS**	50	Kg	**R$ 32,00**	**R$ 1.600,00**
3		AIPIM - de primeira qualidade, in natura, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco. **Descascada e limpa,** ensacada em embalagem plástica atóxica. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	250	Kg	**R$ 11,00**	**R$ 2.750,00**

4		ALFACE FRESCA LISA – de primeira qualidade, sem folhas estragadas, com coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	100	Pés	**R$ 4,50**	**R$ 450,00**
5		ALHO – de primeira qualidade, isento de matéria terrosa. Unidades íntegras, acondicionado em embalagens limpas.	25	Kg	**R$ 30,00**	**R$ 750,00**
6		ARROZ BRANCO, INEGRAL OU PARBOLIZADO ORGÂNICO. Embalagem de 1Kg, plástico atóxico, rótulo completo. Validade de 1 ano. Selo orgânico. Grão característico, sem caruncho, bichos, sujidades. Arroz tipo 1.	300		**R$ 8,00**	**R$ 2.400,00**
7		BATATA DOCE, – de primeira qualidade, unidades íntegras e limpas, sem manchas estragadas, acondicionada em embalagens plásticas limpas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	200	Kg	**R$ 5,50**	**R$ 1.100,00**
8		BATATA INGLESA - de primeira qualidade, tubérculo firme e íntegro, sem unidades esverdeadas, com textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	500	Kg	**R$ 7,50**	**R$ 3.750,00**
9		BERGAMOTA MONTENEGRINA - de primeira qualidade, unidades graúdas e íntegras com o caule, não pode estar com a casca violada sem unidades esverdeadas ou amassadas.	500	Kg	**R$ 6,00**	**R$ 3.000,00**

10		BERGAMOTA PONKAN - de primeira qualidade, unidades graúdas e íntegras com o caule, não pode estar com a casca violada sem unidades esverdeadas ou amassadas.	400	Kg	**R$ 6,50**	**R$ 2.600,00**
11		BETERRABA - de primeira qualidade, tubérculo firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	80	Kg	**R$ 6,00**	**R$ 480,00**
12		BISCOITO SALGADO TIPO PALITINHO DE ORÉGANO OU CEBOLA – tipo caseiro, assado, formato em palitinho. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. **SEM LEITE E DERIVADOS**	70	Kg	**R$ 34,00**	**R$ 2.380,00**
13		BOLACHA DE COCO, sem cobertura. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega.	70	Kg	**R$ 29,00**	**R$ 2.030,00**
14		BOLACHA DE FUBÁ, sem cobertura - Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega.	80	Kg	**R$ 30,00**	**R$ 2.400,00**
15		BOLACHA DE PRESTIGIO, com cobertura. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega.	70	Kg	**R$ 35,00**	**R$ 2.450,00**
16		BROA DE MILHO COM GOIABADA – assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega.	60	Kg	**R$ 31,00**	**R$ 1.860,00**

17		BROA DE POLVILHO – assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega.	80	Kg	**R$ 30,00**	**R$ 2.400,00**
18		BRÓCOLIS - de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	70	kg	**R$ 6,00**	**R$ 420,00**
19		CEBOLA DE CABEÇA - de primeira qualidade, bulbo de tamanho médio, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	150	Kg	**R$ 7,00**	**R$ 1.050,00**
20		CENOURA - raiz tuberosa, de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	200	Kg	**R$ 5,00**	**R$ 1.000,00**
21		CHUCHU – de primeira qualidade, unidades graúdas e limpas, sem brotos ou machucados. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	80	Kg	**R$ 7,00**	**R$ 560,00**

22		COUVE MANTEIGA EM FOLHAS - hortaliça fresca, verde, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, textura e consistência de vegetal fresco, uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 100g/maço.	60	Maço	**R$ 6,00**	**R$ 360,00**
23		COUVE-FLOR - de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	70	Kg	**R$ 8,00**	**R$ 560,00**
24		CUCA SEM RECHEIO Embalagem: contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g. **SEM LEITE E SEM OVOS NA MASSA OU RECHEIO**	100	unidade	**R$ 18,00**	**R$ 1.800,00**
25		CUCA TRADICIONAL COM COBERTURA E RECHEIO sabor chocolate OU goiabada OU morango OU coco conforme o pedido. Embalagem: contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	400	unidade	**R$ 20,00**	**R$ 8.000,00**
26		DISCO DE PIZZA de massa de pão branco assado - sem cobertura/recheio, formato redondo, diâmetro 40cm, unidades íntegras, com, espessura máxima de 1,5cm. **SEM LEITE e DERIVADOS**	280	Unidade	**R$ 12,00**	**R$ 3.360,00**

27		DISCO DE PIZZA INTEGRAL de massa de pão integral assado – sem cobertura/recheio, em formato redondo, diâmetro 40cm unidades íntegras, com espessura máxima de 1,5cm, em embalagem específica, com rótulo e contendo rótulo completo. **SEM LEITE e DERIVADOS**	250	Unidade	**R$ 10,20**	**R$ 2.550,00**
28		DOCE CREMOSO DE LARANJA com polpa de laranja e açúcar orgânicos. Sem conservantes. Em frasco de vidro com rótulo completo, lacre e com registro na vigilância sanitária. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 700g	30	Frasco	**R$ 25,00**	**R$ 750,00**
29		DOCE CREMOSO DE AMORA com polpa DE AMORA e açúcar . Sem conservantes. Em frasco de vidro com rótulo completo, lacre e com registro na vigilância sanitária. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 700g	60	Frasco	**R$ 25,00**	**R$ 1.500,00**
30		DOCE CREMOSO DE FIGO com polpa de FIGOe açúcar orgânicos. Sem conservantes. Em frasco de vidro com rótulo completo, lacre e com registro na vigilância sanitária. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 700g	60	Frasco	**R$ 25,00**	**R$ 1.500,00**
31		DOCE CREMOSO DE UVA ORGÂNICO , GELÉIA com polpa de uva e açúcar orgânicos. Sem conservantes. Em frasco de vidro com rótulo completo, lacre e com registro na vigilância sanitária. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Emabalagem de 700g	60	FRASCO	**R$ 18,70**	**R$ 1.122,00**

32		EMPADINHA DE PALMITO. Empada assada com massa fina e recheio de palmito, milho, tomate, cebola e alho. Unidades de tamanho uniforme e padrão em formato redondo (tipo forma de quindim). Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo. **SEM LEITE E DERIVADOS**	50	Kg	**R$ 50,00**	**R$ 2.500,00**
33		ESFIRRA COM RECHEIO, carne ou frango temperado, orégano. **A esfirra deve ter mais recheio do que massa.** Recheio úmido e bem temperado com alho, cebola e orégano. Unidades de tamanho uniforme e padrão em formato triangular. Tamanho aproximado de 10 cm. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo. SEM LEITE E DERIVADOS E SEM OVOS	200	Kg	**R$ 35,00**	**R$ 7.000,00**
34		EXTRATO DE TOMATE ORGÂNICO - simples concentrado, em frasco de vidro com rótulo completo e lacre. Ingredientes: polpa de tomate orgânico e sal. Sem conservantes, com registro na vigilância sanitária. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. 590g.	300	frasco	**R$ 17,50**	**R$ 5.250,00**
35		FEIJÃO PRETO ORGÂNICO - tipo 1, grãos inteiros, em embalagem específica, isentos de matéria terrosa, parasitas ou fungos, livres de umidade e fragmentos estranhos, o total de sujidades não deve ultrapassar 2% do peso tota	300	Kg	**R$ 19,75**	**R$ 5.925,00**
36		FEIJÃO PRETO - tipo 1, grãos inteiros, em embalagem específica, isentos de matéria terrosa, parasitas ou fungos, livres de umidade e fragmentos estranhos, o total de sujidades não deve ultrapassar 2% do peso total	300	Kg	**R$ 11,00**	**R$ 3.300,00**

37		KIWI – unidades maduras, de primeira qualidade, isentas de unidades amassadas, de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	100	Kg	**R$ 16,50**	**R$ 1.650,00**
38		LARANJA DO CÉU - de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem unidades estragadas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	100	Kg	**R$ 5,50**	**R$ 550,00**
39		LARANJA PARA SUCO - de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem unidades estragadas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	200	Kg	**R$ 6,00**	**R$ 1.200,00**
40		MARACUJÁ DOCE- de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem unidades estragadas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	200	Kg	**R$ 10,00**	**R$ 2.000,00**
41		MASSA ALIMENTÍCIA FRESCA COM OVOS - tipo macarrão ou talharim. Produto congelado ou resfriado, tipo caseiro, sem corantes e sem conservantes. Acondicionado em bandejas de isopor contendo 500g do produto, envoltas por filme de PVC, com rótulo completo. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. Peso líquido: cada bandeja contém 500g do produto. Validade mínima de 60 dias congelada.	200	Kg	**R$ 26,00**	**R$ 5.200,00**

42		MASSA PARA SOPA FRESCA COM OVOS - tipo cabelo de anjo. Produto congelado, tipo caseiro, sem corantes e sem conservantes. Acondicionado em bandejas de isopor contendo 500g do produto, envoltas por filme de PVC, com rótulo completo. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. Peso líquido: cada bandeja contém 500g do produto. Validade mínima de 60 dias congelada.	150	Kg	**R$ 25,00**	**R$ 3.750,00**
43		MELANCIA graúda, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidades com peso médio de 3 a 5kg, de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	500	Kg	**R$ 3,50**	**R$ 1.750,00**
44		MORANGA CABOTIÁ - de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	100	Kg	**R$ 4,50**	**R$ 450,00**
45		MORANGO – de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física (unidades amassadas), mecânica ou biológica. Acondicionado em bacia/pote plástico (retornável) ou em bandejas de isopor.	400	Kg	**R$ 17,50**	**R$ 7.000,00**
46		PÃO DE ABÓBORA INTEGRAL - unidades de aproximadamente 500 gramas. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. **SEM LEITE E DERIVAMOS**	180	Unidade	**R$ 12,00**	**R$ 2.160,00**

47		PÃO DE FORMA FATIADO - unidades de aproximadamente 500 gramas. Em média 17 fatias por unidade. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. **SEM LEITE E DERIVAMOS**	400	Unidade	**R$ 12,00**	**R$ 4.800,00**
48		PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL - unidades de aproximadamente 500 gramas. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. **SEM LEITE E DERIVADOS**	300	Unidade	**R$ 10,50**	**R$ 3.150,00**
49		PÃO DE FORMA INTEGRAL E SEMENTES - unidades de aproximadamente 500 gramas. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. Ingredientes • 1 xícara (240 ml) água morna • 1 colher de sopa de fermento biológico • ½ colher de sopa de açúcar (opcional) • ½ colher de chá de sal • 2 colheres de sopa de sementes de girassol (opcional) • 2 colheres de sopa de sementes de chia o linhaça (opcional) • 1 xícara (use a mesma xícara que usou para medir a água) de farinha de trigo integral • 1 xícara (use a mesma xícara que usou para medir a água) de farinha de trigo branca • Aprox. mais 2 colheres de sopa de farinha branca **SEM LEITE E DERIVADOS E SEM OVOS**	300	Unidade	**R$ 15,00**	**R$ 4.500,00**

50		PÃO DOCE, unidades arredondadas, tamanho médio de aproximadamente 50g. Cobertura de calda de coco. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. **Ingredientes Massa:** 500 g de farinha de trigo (aproximadamente); 10 g de fermento biológico seco; 90 g de açúcar; 60 ml de leite de coco; 60 ml de água; 1 colher de chá de sal; 3 ovos; 3 colheres (sopa) de óleo; ½ colher (chá) de sementes de erva doce. Açúcar mascavo e água para pincelar. Cobertura: leite de coco, água, coco e açúcar. **SEM LEITE E DERIADOS**	150	Kg	**R$ 32,00**	**R$ 4.800,00**
51		PÃO FATIADO NUTRITIVO de cenoura, beterraba espinafre no mesmo pão. Pão apresenta 3 colorações na mesma unidade. Unidades de aproximadamente 500 gramas. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. **SEM LEITE E DERIVAMOS**	350	Unidade	**R$ 14,00**	**R$ 4.900,00**
52		PÃO SOVADO INTEGRAL TIPO CACHORRO-QUENTE, unidades de aproximadamente 50g. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. **SEM LEITE E DERIVADOS**	150	Kg	**R$ 21,00**	**R$ 3.150,00**
53		PÃO SOVADO, TIPO CACHORRO-QUENTE – unidades de aproximadamente 50g. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. **SEM LEITE E DERIVADOS**	300	Kg	**R$ 18,00**	**R$ 5.400,00**

54		PASTELZINHO ASSADO recheio de carne ou frango. O pastel deve ter mais recheio do que massa, massa com camada fina de 0,5 cm, recheio bem temperado com alho, cebola, tempero verde e orégano. Massa de corte redondo (10 – 12cm de diâmetro), unidades de tamanho uniforme e padrão. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo. SEM LEITE E DERIVADOS E SEM OVOS	350	Kg	**R$ 50,00**	**R$ 17.500,00**
55		PIMENTÃO AMARELO - de primeira qualidade, verde, limpo, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	30	Kg	**R$ 11,00**	**R$ 330,00**
56		PIMENTÃO VERDE - de primeira qualidade, verde, limpo, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	60	Kg	**R$ 8,00**	**R$ 480,00**
57		PIMENTÃO VERMELHO - de primeira qualidade, verde, limpo, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	30	Kg	**R$ 11,00**	**R$ 330,00**
58		PITAYA - graúda, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	500	Kg	**R$ 12,00**	**R$ 6.000,00**

59		POLPA DE MORANGO - 100% NATURAL, ingrediente somente fruta macerada congelada em embalagens plástica, inviolada. Unidades aproximadamente 100 gramas.	300	UN	**R$ 15,00**	**R$ 4.500,00**
60		REPOLHO VERDE - de primeira qualidade, hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade, vegetal firme, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	180	Kg	**R$ 5,00**	**R$ 900,00**
61		ROSCA DE MAIZENA, sem cobertura - Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega.	70	Kg	**R$ 29,00**	**R$ 2.030,00**
62		SUCO DE FRUTA INTEGRAL, ORGÂNICO, SABOR UVA – engarrafado, em vidro ou tetra pack, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, com Inspeção do Serviço de Vigilância Sanitária. Validade mínima de 09 meses na data da entrega, embalagens de 0,5 a 3 litros, contendo rótulo completo.	500	Litro	**R$ 19,00**	**R$ 9.500,00**
63		TEMPERO VERDE, COM SALSA E CEBOLINHA – textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio de 100g/maço.	300	Maço	**R$ 4,00**	**R$ 1.200,00**

64		TOMATE - de primeira qualidade, maturação intermediária, firme, íntegro, com consistência de vegetal fresco, de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	300	Kg	**R$ 7,00**	**R$ 2.100,00**
65		TORTÉI DE MORANGA PRÉ COZIDO, congelado, tipo caseiro, sem corante e sem conservante. Massa caseira. **Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, moranga, ovos, farinha de pão, sal, noz moscada.** Dimensão 5cm por 5 cm. Acondicionado em bandejas de isopor contendo 500g do produto, envoltas por filme de PVC, com rótulo completo. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. Peso líquido: cada bandeja contém 500g do produto. Validade mínima de 120 dias congelado. **SEM LEITE E DERIVADOS**	100	Kg	**R$ 40,00**	**R$ 4.000,00**
66		VAGEM - de primeira qualidade, maturação intermediária, firme, íntegro, com consistência de vegetal fresco, de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	40	Kg	**R$ 18,00**	**R$ 720,00**

MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 06/2020 e 21/2021.

O Município de Pinhal da Serra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, N.º 1294, inscrito no CNPJ sob n.º 04.213.870/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Robison Rodrigues Duarte, inscrito no CPF sob o nº 004.023.430-42, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública OU nº 01/2023**, **Processo Administrativo nº 100/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública OU nº 01/2023, Processo Administrativo nº 100/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a

seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total **estimado** de R$ **XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor un.	Valor total
				TOTAL:	**R$ xxxxxx**

Parágrafo Único: O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. O fornecedor deve ter disponibilidade de entregar os gêneros alimentícios de segunda-feira a sábado, em data e horário previamente estabelecido na solicitação de compra emitida pela Nutricionista do Município, o qual ocorrerá com no mínimo dois dias úteis de antecedência, mediante solicitação de entrega.

5.2. A entrega deverá ocorrer nos seguintes locais: Escola Municipal Professor Tadeu Silveira (Rua Juarez Antônio da Costa, 1337, Centro, Pinhal da Serra – RS); na Escola de Educação Infantil Tia Braia (Rua Natalino Giordano, 1087, Centro, Pinhal da Serra – RS) e na Escola Estadual São Paulo de Tarso (Rua Natalino Giordano, Centro, Pinhal da Serra – RS), mediante solicitação de entrega, emitida pela Nutricionista do Município.

Obs: Os gêneros alimentícios da Escola Municipal Princesa Isabel, deverão ser entregues no Prédio da Escola Estadual São Paulo de Tarso, onde funciona as séries finas da Escola Municipal Prof. Tadeu Silveira, mediante solicitação de entrega, emitida pela Nutricionista do Município.

5.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar qualidade conforme descrição do item, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, mofo e bolor;

5.4. Conforme o artigo 31, parágrafo 1° da resolução FNDE n° 6/2020, o preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional.

5.5. Verificada a desconformidade do item entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.6. O interior do veículo deverá estar limpo e em boas condições para o transporte e os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.30 – Material de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) no mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, liquidada pela fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da chamada pública ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;

f) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

g) nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Municipal, a Srtª. Natália Engroff do Canto, matricula: 1279.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA OU n.º 01/2023, Processo Administrativo nº 100/2023**, pelas Resoluções FNDE nº 06/2020 e 21/2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail no endereço: nutricao@pinhaldaserra.rs.gov.br, mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes, ou entregue pessoalmente para a fiscal do contrato, mediante protocolo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

a) Este contrato **deverá** ser **rescindido ao término do ano letivo;**

b) Este contrato **poderá** ser **rescindido** conforme as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, **ou** ao término do ano letivo, caso sua ocorrência se der antes de 31/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pinhal da Serra/ RS, XX de março de 2023.

Município de Pinhal da Serra	***Empresa***
CNPJ: 04.213.870/0001-08	***CNPJ:***
José Robison Rodrigues Duarte	***Responsável***
CPF: 004.023.430-42	***CPF:***
Prefeito	***Contratada***
Contratante	

Testemunhas: _____ _____

1. Natália Engroff do Canto *2.*_____

CPF: 026.688.530-60 *CPF:*_____

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

<table>
<tr><td colspan="5">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</td></tr>
<tr><td colspan="5">IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</td></tr>
<tr><td colspan="5">I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</td></tr>
<tr><td colspan="5">GRUPO FORMAL</td></tr>
<tr><td colspan="3">1. Nome do Proponente</td><td colspan="2">2. CNPJ</td></tr>
<tr><td colspan="3">3. Endereço</td><td colspan="2">4. Município/UF</td></tr>
<tr><td colspan="2">5. E-mail</td><td colspan="2">6. DDD/Fone</td><td>7. CEP</td></tr>
<tr><td>8. Nº DAP Jurídica</td><td colspan="2">9. Banco</td><td>10. Agência Corrente</td><td>11. Conta Nº da Conta</td></tr>
<tr><td colspan="2">12. Nº de Associados</td><td colspan="2">13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</td><td>14. Nº de Associados com DAP Física</td></tr>
<tr><td colspan="2">15. Nome do representante legal</td><td colspan="2">16.CPF</td><td>17.DDD/Fone</td></tr>
<tr><td colspan="3">18. Endereço</td><td colspan="2">19. Município/UF</td></tr>
</table>

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				**Total do projeto**	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					**Total do projeto:**	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**	**Assinatura**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF